



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

LEI MUNICIPAL Nº 1.899 DE 20 DE SETEMBRO DE 2013.

**“ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.871 DE 04 DE ABRIL DE 2013 QUE INSTITUI FUNÇÕES PÚBLICAS PARA FINS DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA”.**

O Povo do Município de Lambari Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

**Artigo 1º-** O Anexo I da Lei Municipal nº 1.871 de 04 de abril de 2013, passa a vigor com a contratação de 02 (dois) operadores de máquinas pesadas no Quadro Específico do Setor de Obras.

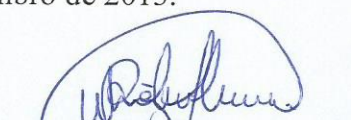
**Artigo 2º-** O Anexo I da Lei Municipal nº 1.871 de 04 de abril de 2013, tendo como ponto o Quadro Específico do Setor de Obras passará a vigor da seguinte forma:

QUADRO ESPECÍFICO SETOR DE OBRAS			
Auxiliar de Serviços Gerais	678,00	40 horas semanais	21
Oficial de Serviço Público	678,00	40 horas semanais	05
Calceteiro	1.010,00	40 horas semanais	02
Motorista	678,00	40 horas semanais	02
Operador de Máquinas Pesadas	1.456,00	40 horas semanais	02
Pedreiro	1.010,00	40 horas semanais	01
Mecânico	1.356,00	40 horas semanais	01

**Art. 3º.** Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, 20 de setembro de 2013.

  
Sérgio Teixeira  
Prefeito Municipal

  
Wagner Silva Teixeira  
Chefe de Gabinete

Registrado e Publicado em 20/09/13



Chefe de Gabinete.